



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. nº 91/10

LEI ORDINARIA Nº. 3.359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONCESSÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LORENA, PARA A CONSTRUÇÃO DE JAZIGO PERPÉTUO EM HOMENAGEM PÓSTUMAS A SOLDADOS MORTOS EM MISSÃO DE PAZ NO HAITI.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder concessão de terreno situados na **Quadra L nº 003 e nº 024**, para a construção de jazigo perpétuo no Cemitério Municipal de Lorena, em homenagem póstumas aos soldados **FELIPE GONÇALVES JULIO** e **DAVI RAMOS DE LIMA**, mortos em Missão de paz no Haiti e pertencentes ao 5º Batalhão de Infantaria Leve de Lorena..

Art. 2º – O terreno da **Quadra L nº 003**, será concedido a família do soldado **FELIPE GONÇALVES JULIO** e o terreno da **Quadra L nº 024**, concedido a família do soldado **DAVI RAMOS DE LIMA**, mediante Termo de Concessão que deverá constar em Livro próprio, sendo por esta Lei concedida a total isenção dos seus emolumentos.

Art. 3º – Deverá constar do Termo de Concessão que esta é realizada com o fim específico de homenagear os referidos soldados mortos em Missão de Paz no Haiti, devendo a construção do Jazigo Perpétuo estar concluída no prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Lei, ficando sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

as expensas das famílias dos soldados mortos as despesas de construção dos jazigos perpétuos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de setembro de 2010.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal